



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EQUIPARAÇÃO COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO CUJO VENCIMENTO BASE DO NÍVEL A QUE ESTÁ ENQUADRADO FICAR ABAIXO DO PISO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido equiparação complementar aos Profissionais do Magistério enquadrados no Anexo III da Lei nº 1.962, de 16 de julho de 2019, cujo vencimento se encontre abaixo dos valores a seguir especificados, conforme o nível de enquadramento:

I - níveis 1, 2 e 3, R\$ 4.580,57/R\$ 2.290,28;

II - níveis 4, 5 e 6, R\$ 4.809,60 / R\$ 2.404,80;

III - níveis 7, 8 e 9, R\$ 5.050,08/R\$ 2.525,04; e,

IV - níveis 10, 11 e 12, R\$ 5.302,58/ R\$ 2.651,29.

Parágrafo único. O complemento de que trata este artigo será incorporado ao vencimento base para efeito de cálculo dos demais eventos remuneratórios.

Art. 2º Os reajustes de que trata esta Lei serão considerados como antecipação da Revisão Geral Anual de que trata o Art.37, inciso X da Constituição Federal, para o exercício de 2024.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Timbé do Sul, 09 de Fevereiro de 2024.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI 03/2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores(as):

A presente proposição vem garantir aos Profissionais do Magistério, o cumprimento do Piso Básico Nacional de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), conforme definido pelo MEC.

Na certeza de contar com a compreensão dos Nobres Edis, encaminhamos o presente Projeto de Lei, ao tempo que aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---